

ANEXO I | ENTIDADES RELEVANTES PARA CONSULTA

Entidades relevantes definidas pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

[Consulta prevista no artigo 7º do DL 232/2007]

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)/ Administração da Região Hidrográfica de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARH LVT);

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT);

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARS LVT);

Direção Geral do Património Cultural (DGPC);

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

Outras entidades recomendadas

Infraestruturas Portugal (IP);

Águas do Sado, S.A.;

Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG);

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE);

AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.;

REN, S.A.;

Entidades integradas na Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Setúbal.